



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Projeto de Resolução 1/2021

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do município de Marmeleiro e dá outras providências.

Art.1º Fica criada a Procuradoria da mulher no âmbito do Poder Legislativo do município de Marmeleiro.

Parágrafo Único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) procuradora da mulher, designada pelo presidente da Câmara Municipal, no início de cada Sessão Legislativa.

§ 1º O mandato da procuradora da mulher acompanhará a periodicidade da eleição da mesa diretora.

§ 2º Os Edis nomeados não farão jus a nenhum acréscimo do subsídio da vereança nem tão pouco remuneração específica para o exercício do cargo mencionado nesta resolução.

Art. 3º Compete a Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem a promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados a implementação de políticas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher.



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com a nomeação imediata das procuradoras.

Marmeleiro, 06 de janeiro de 2021.

Vera Lúcia Cecchin Dapont
Vereadora Proponente

RECEBI
25/01/2021
Ela L. Von



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Resolução justifica-se pela necessidade da criação de uma Procuradoria da Mulher no Poder Legislativo de Marmeleiro com objetivo de zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara, e também fiscalizar e acompanhar programas do governo municipal, receber denúncias de discriminação e violência contra a mulher e cooperar com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais na promoção dos Direitos da Mulher.

Apesar dos grandes avanços que nós mulheres temos conquistado, mediante muita luta coletiva, em muitas áreas, dentre as quais a política, o cenário ainda continua predominantemente masculino e, a despeito de termos conquistado três cadeiras na Câmara Municipal de Marmeleiro por meio do voto popular, fato histórico para o nosso município, a criação de uma Procuradoria da Mulher busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política. Além disso, pretende-se combater a violência e a discriminação contra as mulheres em nossa sociedade, qualificar os debates de gênero no parlamento municipal, e receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e anseios da população.

Destacamos que a procuradora da mulher deverá ser uma das parlamentares da Casa Legislativa e que atue de forma articulada e apoiada pelas mulheres vereadoras da Câmara que se identifiquem com a temática de gênero e com os propósitos da procuradoria para que possam surgir também políticas públicas de gênero que fortaleçam a atuação das mulheres em todos os níveis de nossa comunidade.

Marmeleiro, 06 de janeiro de 2021.

Vera Lúcia Cecchin Dapont
Vereadora Proponente

RECEBI

05/01/2021